



## Projeto de Lei Nº 5/2023

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, A CAMPANHA FEVEREIRO VIOLETA, DESTINADA AO COMBATE E A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a instituir, no âmbito do município de Itapevi, a campanha "fevereiro violeta", a ser comemorada anualmente, destinada ao combate a erradicação do analfabetismo e ao incentivo à conclusão do ensino escolar regular.

Parágrafo único. A campanha "fevereiro violeta" terá como símbolo um laço de cor violeta.

**Art. 2º** A campanha "fevereiro violeta" tem como objetivos:

- I - Enfrentar e erradicar o analfabetismo funcional e absoluto;
- II - Divulgar informações sobre o analfabetismo e seus prejuízos;
- III - Disponibilizar telefones de órgãos públicos responsáveis pela alfabetização tardia;
- IV - Incentivar a procura pelo programa Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA, no âmbito do município de Itapevi;
- V - Alinhar as políticas municipais às estaduais, nacionais e internacionais de alfabetização e erradicação do analfabetismo;
- VI - Empenhar esforços contínuos de expansão dos programas e equipamentos públicos de alfabetização;
- VII - Sensibilizar a população em geral sobre o tema, estimulando amigos e familiares incentivarem a procurar por alfabetização.

**Art. 3º** Constituem ações da campanha "fevereiro violeta":

- I - Promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao analfabetismo;
- II - Formulação especial de servidores e prestadores de serviços públicos para o acolhimento, captação e educação de pessoas não alfabetizadas;
- III - Divulgação das políticas públicas voltadas para o enfrentamento e erradicação do analfabetismo;
- IV - Captação ativa e passiva de pessoas não alfabetizadas, no intuito de promover sua capacitação e alfabetização.



**V** - Formação de medidas de ampliação do acesso e da manutenção das pessoas nos projetos de alfabetização, podendo disponibilizar material escolar, uniformes, óculos de grau, alimentação e transporte gratuito.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá produzir cartilhas educativas sobre o analfabetismo funcional e absoluto, bem como ações de divulgação sobre o tema, prioritariamente no que tange as consequências decorrentes da ausência de formação escolar.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento das ações previstas nesta lei, dentre outras medidas, o Poder Executivo poderá confeccionar material publicitário, com panfletos, cartazes em ônibus, painéis de divulgação, estandes em pontos movimentados, luzes violetas em prédios públicos e privados e carro de som para chamar atenção do público para o tema.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou parcerias com outras esferas do Poder Público, empresas privadas, Universidades e organizações sociais para garantir a viabilidade, efetividade e maior visibilidade à campanha.

**Art. 6º** Ao término da alfabetização e conclusão do ensino escolar regular, o Poder Executivo incentivará por meio de programas próprios e cotas de vagas em escolas técnicas do município, a profissionalização técnica das pessoas recém alfabetizadas.

**Parágrafo único.** Fica estabelecida a reserva de 5% (cinco por cento) de todas as vagas de ensino técnico disponibilizadas pelo município de Itapevi, para jovens, adultos e idosos com formação pelo EJA - Educação para Jovens e Adultos.

**Art. 7º** Esta lei será regularizada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.

  
Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

**Nobres Pares,**

A campanha Fevereiro Violeta tem como objetivo, conscientizar as pessoas que podem ajudar alguém que não saiba ler e escrever a buscar conhecimento em salas de aulas. Ressalto que o interessante no Fevereiro Violeta é a busca ativa, não só para tentar despertar aquela pessoa que é analfabeta, mas também incentivar as outras pessoas a ajudar o próximo em trazer quem não é alfabetizado, a iniciar sua alfabetização. Outra situação que enxergo, é que a campanha não se dirige apenas às pessoas não alfabetizadas, mas também àquelas que conhecem alguém que não teve a oportunidade de estudar. Busca atingir também os formadores de opinião, para que pratiquem a cidadania e ajudem a incentivar o aprendizado no município.

Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos os munícipes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.

  
Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
PODEMOS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=4G8UY253XUM4031G>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4G8U-Y253-XUM4-031G**

